



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019  
E-mail: [cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br) Telefone: 51 3747 1122  
ARROIO DO TIGRE - RS

## RESOLUÇÃO Nº 005/2022

Institui e orienta a implementação do Documento Orientador Do Território Municipal de Arroio do Tigre RS, elaborado em Regime de Colaboração, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas, e respectivas modalidades, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que embasa o currículo das unidades escolares, no território municipal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO TIGRE/RS, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.050/2019, de julho de 2019, com alteração no art.4 pela Lei nº 3.325/2022 em 23 de agosto de 2022, reportando-se à Lei de Diretrizes e, com fundamento na Constituição Federal, Art.6º, Art. 7º inciso XXV, Art. 205 e Art. 208, incisos IV, VII e §§ 1º e 2º, na Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDBEN e suas alterações, nas Resoluções do CEEed nº 345/2018 define providências.

### RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução institui e orienta a implementação do DOCUMENTO ORIENTADOR DO TERRITÓRIO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE – DOTM-AT, elaborado em regime de colaboração no território municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019  
E-mail: [cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br) Telefone: 51 3747 1122  
ARROIO DO TIGRE - RS

como documento de caráter normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais aos estudantes de Arroio do Tigre, nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, e respectivas modalidades, no território municipal.

Parágrafo Único. As instituições escolares públicas e privadas, bem como suas mantenedoras, poderão adotar formas de organização curricular e propostas de progressão que julgarem adequadas no processo de construção ou revisão de suas Propostas Pedagógicas/Projetos Político-Pedagógicos (PPP), exercendo autonomia prevista nos arts. 12, 13 e 23 da LDBEN/96, atendido o conjunto de habilidades e competências, bem como os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento instituídos no RCG, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

Art. 2º - As orientações e os conceitos normatizados na Resolução CNE/CP Nº 02, de 17 de dezembro de 2017, que “Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.”, estão referendados pela presente Resolução.

Art. 3º - Ficam ratificadas as definições estabelecidas na Resolução CEEd Nº 345, de 12 de dezembro de 2018, que “Institui e orienta a implementação do Referencial Curricular Gaúcho - RCG, elaborado em Regime de Colaboração, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas, e respectivas modalidades, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que embasa o currículo das unidades escolares, no território estadual.”, pela presente Resolução, para o Sistema Municipal de Ensino ou Educação de Arroio do Tigre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019  
E-mail: [cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br) Telefone: 51 3747 1122  
ARROIO DO TIGRE - RS

Art. 4º O município deverá elaborar, coordenado pela Secretaria de Educação, DOCUMENTO ORIENTADOR DO TERRITÓRIO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE – DOTM-AT do Sistema Municipal de Educação de Arroio do Tigre RS, que posteriormente deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação para análise e aprovação.

Art. 5º A elaboração do DOCUMENTO ORIENTADOR DO TERRITÓRIO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE – DOTM-AT do Sistema Municipal de Educação terá a finalidade de adequação do “Referencial Curricular Gaúcho” à realidade local/territorial do Município.

Art. 6º DOCUMENTO ORIENTADOR DO TERRITÓRIO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE deve ser construído de forma democrática, contando com a participação dos segmentos escolares e, antes de ser encaminhado ao CME para aprovação, o mesmo deve ser validado pela Conferência Municipal do DOCUMENTO ORIENTADOR DO TERRITÓRIO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE RS convocado para este fim.

Art. 7º Após a validação do DOCUMENTO ORIENTADOR DO TERRITÓRIO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE – DOTM, do Sistema Municipal de Educação de Arroio do Tigre, pela conferência, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar o referido documento ao CME para aprovação até os quinze dias do mês de outubro.

Art. 8º O Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 dias, após o recebimento do DOCUMENTO ORIENTADOR DO TERRITÓRIO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, do Sistema Municipal de Educação de Arroio do Tigre, estará se manifestando e exarando orientações para adequações aos documentos escolares: PPP, Regimento Escolar e Planos de Estudo dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019  
E-mail: [cmecat2022@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:cmecat2022@arroiodotigre.rs.gov.br) Telefone: 51 3747 1122  
ARROIO DO TIGRE - RS

Professores e aprovação dos mesmos, para que possam entrar em vigor no ano de 2023.

Art. 9º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Aprovada por unanimidade na Sessão Plenária de 21 de setembro de 2022.

Relatora: Alda Roberta Drum Konrad.

Comissão Especial:

Nadiesca Cardoso Homerich Scherer

Ana Paula Teichmann

Iléia Graciela Schneider

Vanessa Cristina Hagemann

Ledi Mainardi Schmidt

Cláudia Jahn

Elis Regina Pape Muller

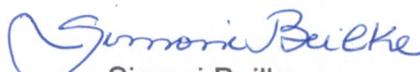
Ieda Maria Rubim

Noêmia Flasc

**Conselho Municipal  
de Educação**

Arroio do Tigre RS

Aprovada por unanimidade no dia 21 de setembro de 2022

  
Simoni Beilke

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**Simoni Beilke**  
Presidente do Conselho Municipal  
de Educação de Arroio do Tigre